



A ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE SOROCABA (1994-2019)¹

FELIPPE, Fábio; FARAH, Ana Paula

Arquiteto e Urbanista, Mestre em Arquitetura e Urbanismo pela PUC-Campinas
E-mail: fabiofelippe@gmail.com

PUC-Campinas. Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Arquitetura e Urbanismo
(POSURB-ARQ)
E-mail: ana.farah@puc-campinas.edu.br

RESUMO

Este artigo visa compreender a atuação do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico e Turístico da cidade de Sorocaba (CMDP) no interior do estado de São Paulo no período de 1994 (da sua criação) até 2019 (ano em que foi acompanhada a gestão). Busca apreender quais são as prerrogativas e os mecanismos norteadores, através dos instrumentos teórico-críticos utilizados e de que maneira é exercida a legislação sobre o patrimônio edificado perante a solicitação de tombamento, aprovação, fiscalização e manutenção do bem protegido, evidenciando assim, como é promovida a cultura da preservação da memória em meio a uma cidade em constante desenvolvimento, do qual, a mesma, tem um papel eminente para a construção da identidade social.

Palavras-chave: Patrimônio edificado. Tombamento. Preservação.

Abstract

This article aims to understand the role of the Defense Municipal Council of the Historical, Artistic and Architectural, Tourism, and Landscape Heritage of the city of Sorocaba (CMDP) in the interior of the state of São Paulo in the period from 1994 (from its creation) to 2019 (the year in which it was accompanied by management). It seeks to apprehend what are the prerogatives and guiding mechanisms, through the theoretical-critical instruments used and how the legislation on built heritage is exercised in view of the request for the listing, approval, inspection and maintenance of the protected property, thus showing how it is the culture of preserving memory is promoted in the midst of a city in constant development, of which it plays an important role in the construction of social identity.

Keywords: Landmarked building. Heritage listings. Preservation.

¹ Este artigo faz parte da pesquisa da Dissertação de Mestrado, defendida em 21 de fevereiro de 2020, no Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Arquitetura e Urbanismo na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com o título: A atuação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (1994-2019), sob a orientação da Profa. Dra. Ana Paula Farah, bolsista-taxa da Reitoria/PUC-Campinas.

INTRODUÇÃO

A cidade tem um papel importante para a construção da identidade social. Para tanto, devemos entender quais são seus mecanismos norteadores para a preservação da memória, tanto individual quanto coletiva, enquanto ente construtor dessa identidade. Sendo assim, este artigo tem como objetivo principal compreender a atuação de um Conselho de Defesa do Patrimônio sobre o bem cultural edificado, quais os conceitos que conduzem as motivações para se preservar e quais as instâncias que legislam sobre a sua proteção.

Tratando-se dos órgãos que legislam, foi estudado a atuação, no âmbito municipal, na cidade de Sorocaba, no estado de São Paulo, por meio de seu agente, o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP) no período de 1994 (da sua criação) até 2019 (ano em que foi acompanhado a gestão). Buscou-se compreender quais são os instrumentos jurídicos utilizados para a proteção de um bem cultural, bem como aqueles que se relacionam com a conservação e preservação, de que maneira é exercida a legislação municipal sobre o patrimônio edificado perante a solicitação de tombamento, aprovação, fiscalização e manutenção do bem protegido, evidenciando assim, de que forma é promovida a preservação da memória em meio a uma cidade em constante crescimento e desenvolvimento. A preocupação em estudar este tema teve origem na observação de como os bens tombados na cidade de Sorocaba são encontrados hoje.

É significativo observar que, em muitos casos, apesar do instrumento do tombamento decretado, nenhum cuidado é dedicado a preservação e conservação. Há alguns que se encontram com as obras de restauro paralisadas há anos, outros que são de propriedade do poder público ou então, privado, em que não se observa nenhum cuidado ou interesse de preservá-los, sendo destinados a completa ruína ou abandono. Existe também aqueles edifícios que as novas funções não permitem identificar o valor cultural, a motivação pelo qual o tombamento foi elaborado e aprovado.

MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa proposta neste artigo foi de abordagem documental, através das legislações vigentes no âmbito municipal, como também em investigações realizadas nos registros encontrados nas pastas de Processo Administrativo (PA) para tombamento do CMDP, a saber: pedidos de tombamento, ofícios internos e externos, atas de reunião, parecer técnico, resoluções, processos judiciais, notícias jornalísticas, decretos de tombamento concretizados e, inclusive, a participação do pesquisador em suas reuniões. O somatório das informações, associado ao conhecimento da problemática, resultou em uma análise crítica sobre o objetivo da pesquisa, o qual procurou-se compreender os limites de atuação do CMDP, segundo as leis e decretos municipais, e de que maneira sua aplicação nos processos de tombamento se resultam nos edifícios protegidos.

O CUIDADO PELA MEMÓRIA DA CIDADE

Situada na região sudoeste do estado, a pedido do bandeirante Baltazar Fernandes ao Governador Salvador Correa de Sá e Benavides, em 3 de março de 1661 foi elevado o povoado de Sorocaba para a categoria de Vila de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba (ALMEIDA, 2002, p. 35). Ali o bandeirante se estabeleceu no território à beira do córrego do Lageado, determinou a construção de uma capela dedicada à Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba, onde hoje se encontra a Igreja de Sant'Ana ao lado Mosteiro de São Bento. A partir desta construção, iniciou a implantação da Vila, abriu ruas de acesso até o rio Sorocaba, em que construiu uma ponte com o propósito de conexão com as vilas do planalto, como Parnaíba e São Paulo (BADDINI, 2002, p. 99). A imagem a seguir (figura 1) ilustra este momento da colonização.

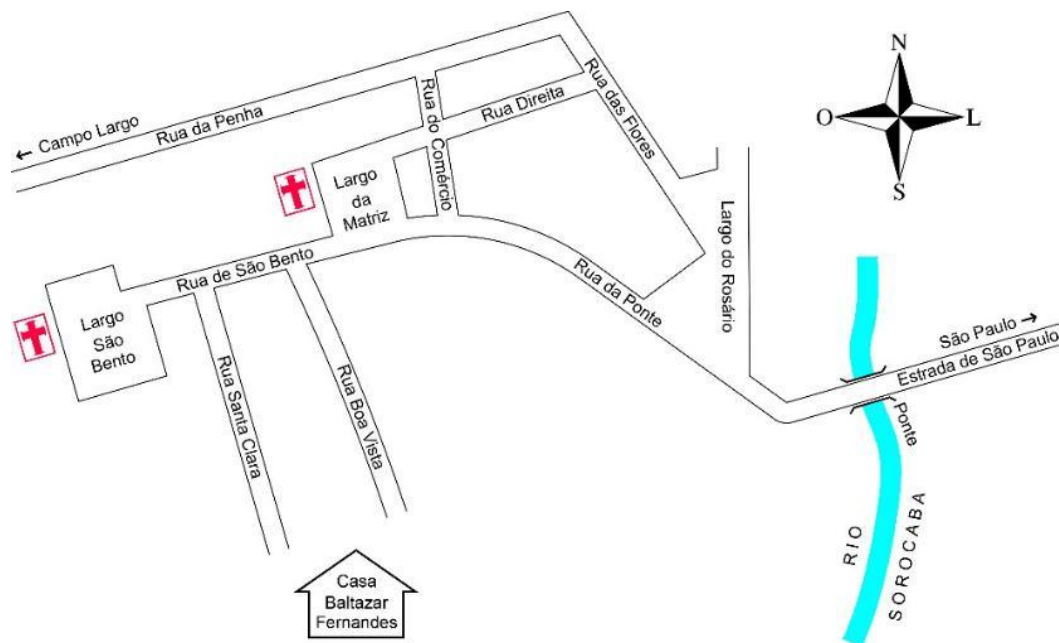


Figura 1 – Formação inicial do povoado (cerca de 1770).
 Fonte: PRESTES, 1999, p. 66, adaptado por FELIPPE, 2017

A cidade passou por sucessivas fases de desenvolvimento. Em 1773, inicia-se uma nova fase na história de Sorocaba: o tropeirismo (FRIOLI; BONADIO, 1999, p. 19). Na década de 1860, outra atividade veio somar-se ao comércio de animais de carga: o plantio de algodão veio a favorecer o surgimento de unidades industriais destinadas ao beneficiamento do algodão (MASSARI, 2011, p.19). Em 1875 foi inaugurada a Estrada de Ferro Sorocabana que transformou a comunicação com a capital e o transporte de carga. Em 1881, um novo segmento comercial tem início: a indústria têxtil. Esta construiu as vilas operárias e, também, creches e escolas nas proximidades das indústrias instaladas (MASSARI, 2011, pp. 20 e 29). Em 1900, foi inaugurado a rede de iluminação elétrica das ruas. Em 1915, a modernização alcançou o transporte intraurbano por meio de linhas de Bondes Elétricos (MATTOS, 2017, pp. 66 e 94). Em consequência dessa modernização, novos ramos industriais fizeram de Sorocaba o centro de produção, tornando-a em referência no estado de São Paulo (MATTOS, 2017, pp. 138 e 139).

Em 1973, Sorocaba contava com aproximadamente 500 indústrias empregando em torno de 50.000 operários, tendo destaque ainda para as suas indústrias de tecelagem, que representavam 50% da produção municipal. Mantinha ainda em seu território uma diversidade industrial que produzia cimento, aços especiais, materiais ferroviários, materiais elétricos, alimentos, bebidas, algodão, máquinas gráficas, móveis, álbuns fotográficos e artefatos de papel (MATEUS, 1974, p. 1464-1465)

Na década de 1980, a indústria têxtil, representada na ocasião pelo Grupo Cianê - Companhia Nacional de Estamparia - passou por uma crise financeira, devido a ações trabalhistas (indenizações e pendências financeiras com o Banco do Brasil e a Previdência Social). Suas instalações foram desativadas na década de 1990. A imagem a seguir (figura 2) apresenta os edifícios da antiga Fábrica de Fiação e Tecidos Nossa Senhora da Ponte que foi desativada na década de 1980 e que pertencia ao Grupo Cianê.



Figura 2 – Fábrica Nossa Senhora da Ponte, propriedade da Cianê
Foto: autor, 2009

Diante do exposto sobre a formação e o desenvolvimento de Sorocaba, é legítimo, e de importância, o entendimento dos instrumentos para preservação de sua memória, por meio da organização da sua paisagem, seja das edificações e do traçado urbano, em que se refere a um período de desenvolvimento urbano e industrial, em paralelo com outras cidades do estado de São Paulo.

A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE SOROCABA (CMDP)

De acordo com Cunha (2005, p. 135) a preservação do patrimônio histórico e arquitetônico sorocabano passou a ser uma preocupação a partir da década de 1980, por parte de alguns profissionais locais (historiadores, museólogos e arquitetos). Neste período, o levantamento dos bens culturais foi feito pelo CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do estado de São Paulo – e na municipalidade

[...] um trabalho preliminar de inventário do patrimônio sorocabano, intitulado “Inventário dos Prédios Históricos da Área Central”, é elaborado

no âmbito da Secretaria de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal, em colaboração com o CONDEPHISO (CUNHA, 2005, p. 135).

O CONDEPHISO – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico de Sorocaba – foi uma primeira iniciativa em se instituir um Conselho de Defesa do Patrimônio em 1986. Era uma entidade particular de utilidade pública que não tinha vínculo com a Prefeitura. Segundo Cunha (2005) o CONDEPHISO

[...] formou-se através da iniciativa de um pequeno grupo da sociedade civil, arregimentando tanto funcionários públicos (principalmente aqueles ligados às Secretarias de Educação e Cultura e de Edificações e Urbanismo) como profissionais liberais (muitos deles historiadores ligados ao Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba - IHGGS). Este Conselho não era um órgão deliberativo, mas de assessoramento, cujo objetivo era desenvolver ações que estimulassem e facilitassem a preservação do acervo cultural de Sorocaba. No entanto, o CONDEPHISO nunca logrou o apoio político necessário à sua real implantação, sendo extinto no início da década de 1990, tendo como saldo de sua ação alguns tombamentos municipais decretados em caráter provisório (CUNHA, 2005, p. 137).

A necessidade de uma legislação municipal para proteção de bens culturais, face ao caráter provisório das ações do CONDEPHISO, foram evidenciadas através do Processo Administrativo de nº 18.427/88, no qual a Associação dos Mercadores de Sorocaba, fundada em 24 de agosto de 1961, solicitava à Prefeitura o tombamento do Mercado Municipal. Um edifício inaugurado em 12 de outubro de 1938. Este edifício, em estilo Art Déco, já teve as ruas do seu entorno utilizadas como um ponto de ônibus municipal. Hoje, a rua que faz frente ao acesso principal é utilizada como estacionamento. A imagem (figura 3) apresenta este Mercado Municipal.



Figura 3 – Mercado Municipal, primeiro bem tombado pelo Município
Foto: autor, 2012

Em 28 de novembro de 1988, por meio do Decreto de nº 6.404, foi tombado em caráter provisório o edifício no âmbito municipal. Na ocasião, o Prefeito Paulo

Francisco Mendes, considerou ser a preservação de locais de valor histórico, um dever público, fundamentado na norma imposta pelo artigo 216 da Constituição Federal em vigor:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, [...]

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

Este tombamento, foi seguido por outros tombamentos diversos em caráter, também, provisório. Diante da necessidade de uma legislação local para proteção do patrimônio foi criada uma Divisão e Seção, para atender a demanda, e que conseguisse responder, de maneira mais dedicada, a todos os procedimentos necessários.

Em 1993, o Senhor Paulo Francisco Mendes, prefeito à época cria a Portaria 21.780, que criava uma Comissão para a elaboração de um anteprojeto de Lei de criação. Esta comissão era composta pelos conceituados: Adilson Cesar, Luiz Almeida Marins, Paulo Affonso, Abel Cardoso Junior, Adolfo Frioli, Vera Ravagnani Job e Haroldo Guilherme Vieira Fazano. (CMDP, 2018).

Após a criação dessa comissão, foram estudados pelos eleitos as legislações dos conselhos: CONPRESP – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico de São Paulo (1985); CODEPAC – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba (1979) e do CONDEPACC – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (1987).

Após análises e adequações, durante oito anos, resultou-se na Lei Municipal 4.619, de 26 de setembro de 1994, na qual criou-se o

[...] o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP), órgão colegiado de assessoramento na defesa do patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorocaba (SOROCABA, 1994, p. 1).

É importante destacar que os Conselhos Municipais do Patrimônio Cultural no Brasil trabalham em duas modalidades de gestão distintas, de acordo com a sua lei de criação, em conselho deliberativo e/ou conselho consultivo. Conselho deliberativo é um órgão colegiado, com poder decisório, de composição paritária (Estado e sociedade), ao qual compete deliberar sobre diretrizes, políticas, atos protetivos e

outras medidas correlatas à defesa e preservação do patrimônio cultural do município (MPMG, 2019), enquanto que um conselho consultivo atua como uma comissão externa de aconselhamento, orientando líderes e gestores e recomendando ao Conselho Deliberativo (neste caso o Poder Executivo), as medidas a serem tomadas para o desenvolvimento da organização (IDIS, 2019, p. 2).

Tratando-se do CMDP, na cidade de Sorocaba, a Lei de criação deste Conselho, nº 4.619, 26 de setembro de 1994, no Título I, Artigo 1º já o caracteriza como órgão colegiado de assessoramento. Suas atribuições são limitadas a: propor o tombamento de bens imóveis e móveis na cidade de Sorocaba; formular diretrizes de preservação; opinar sobre propostas de tombamentos; se associar com organismos públicos ou privados que se relacionam à preservação do patrimônio histórico; opinar sobre os variados projetos de reabilitação de bens tombados; manifestar-se sobre pedido de licença para funcionamento de atividades em áreas de preservação de bens tombados; sugerir a aplicação das sanções propostas em lei; opinar em qualquer assunto relacionado (SOROCABA, 1994, p. 1).

A ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Este Conselho é composto de 11 membros: um representante da Secretaria da Educação e Cultura; um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos (SEJ); um representante da Secretaria de Edificações e Urbanismo; um representante do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico; um representante da Arquidiocese; um representante do Museu Histórico Sorocabano; um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - Núcleo de Sorocaba (IAB); um representante da Universidade de Sorocaba (UNISO); um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Sorocaba; um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba. As nomeações são trienais. Embora alguns dos membros do conselho sejam de entidades de carácter técnico, histórico e antropológico, em nenhum momento significa que há uma equipe técnica de suporte para fundamentar as decisões do conselho (SOROCABA, 2017, p. 1).

A estes conselheiros, segundo Artigo 4º do Decreto 9.413/1995, cabe as seguintes atribuições: “aprovar o calendário de reuniões ordinárias; estudar e relatar matéria que lhe for submetida, emitir parecer; discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres; solicitar diligência ou vistas a processos; aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários; requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade; desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente, ou propostos pelo próprio plenário; sugerir para apreciação, qualquer matéria a ser objeto de Resolução e/ou proposição; comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado”.

Segundo o Artigo 4º, item I da Lei 4.619/1994, entre os membros do Conselho será eleito um Presidente, o qual, de acordo com o Regimento Interno será responsável por: convocar o Conselho e presidir as suas reuniões atendendo a ordem dos trabalhos em pauta; promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores, que são os próprios membros do conselho. É importante destacar aqui que, segundo o Artigo 4º, item VI da Lei 4.619/1994 o exercício da função de conselheiro não será remunerado. Ainda que alguns deles sejam funcionários públicos municipais, a função de relator passa a ser um trabalho voluntário externo às reuniões plenárias ordinárias do conselho, que acontecem uma vez ao mês, ou então às reuniões plenárias extraordinárias solicitadas pelo Presidente com antecedência mínima de 24 horas. Ao Presidente cabe ainda, conduzir os debates e resolver questões internas; assinar as Resoluções e Proposições do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins; submeter à apreciação do Plenário; constituir comissões para estudo de problemas especiais relacionados às atribuições do Conselho; propor à autoridade competente as medidas que o Conselho julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições; representar o Conselho em todos os atos necessários.

De acordo com o TÍTULO III, denominado de processo de preservação, Artigo 8º, da Lei 4.619/1994, o processo de tombamento será iniciado quando solicitado, por meio de ofício ou a pedido de qualquer pessoa física ou jurídica, devidamente instruído e identificado. Tal pedido se processa através de uma pasta de Processo Administrativo (PA) para estudo de tombamento da Divisão de Patrimônio Histórico da SECULT – Secretaria da Cultura. Esta pasta passa a conter todos os

documentos utilizados nos tramites internos, tanto do CMDP como de outras secretarias da Prefeitura, que são solicitadas a discutir sobre o processo. Entre estes documentos encontram-se: solicitação de tombamento, parecer técnico, fotos do bem em estudo de tombamento, notícias de jornais, ofícios internos, memorandos de envio, resoluções, cópias de ofícios, etc. Ao ser recebido o processo pelo CMDP, de acordo com o Regimento Interno, Artigos 8º e 9º, estes serão distribuídos para os relatores designados pelo Presidente nas reuniões plenárias (sessão pública), cujos membros foram nomeados pelo Prefeito através de Decreto. Se este achar necessário, poderá sugerir a criação de um corpo de assessoramento necessário ao serviço do Conselho (Artigo 5º, alínea i, Regimento Interno). Uma notificação é elaborada pelo Presidente para cientificar o proprietário do bem imóvel sobre o estudo de tombamento em curso. Caberá aos relatores escolhidos apresentar um parecer sobre o processo na próxima reunião plenária ordinária (um mês depois). Na reunião em questão, o relator fará uma exposição da matéria e, também, o seu parecer. Após isso tem início uma discussão. Encerrada a discussão, o Artigo 13º, determina proceder uma votação nominal por todos os membros do Conselho. No caso de empate, caberá ao Presidente exercer o voto de qualidade (Artigo 5º, alínea d, Regimento Interno). Após isso, as proposições e resoluções do Plenário são encaminhadas pelo Presidente ao Secretário da Cultura, para as providências cabíveis (Artigo 15º) por meio de ofício interno. Se a resolução for para tombamento, é encaminhada para a SEJ – Secretaria de Negócios Jurídicos – para elaboração do decreto de tombamento, que será assinado pelo prefeito, caso contrário, a resolução descreverá a decisão pelo não tombamento e será encaminhada ao solicitante.

Através desses procedimentos, segundo os Artigos 5º e 6º da Lei 4.619/1994, o Poder Executivo (Prefeito Municipal) procederá o tombamento total ou parcial de bens móveis ou imóveis existentes em seu território, cabendo ao Conselho instituir sobre: a forma de registro e catalogação dos bens protegidos; delimitar o entorno do bem tombado; estabelecer limitações através de órgãos técnicos e estabelecer diretrizes de utilização e preservação segundo o grau de preservação atribuído.

A imagem a seguir (figura 4) apresenta, em síntese, o fluxograma de um processo de tombamento, desde o pedido por um interessado até a elaboração de uma Resolução (conclusão) sobre o que foi decidido: tombamento ou não.

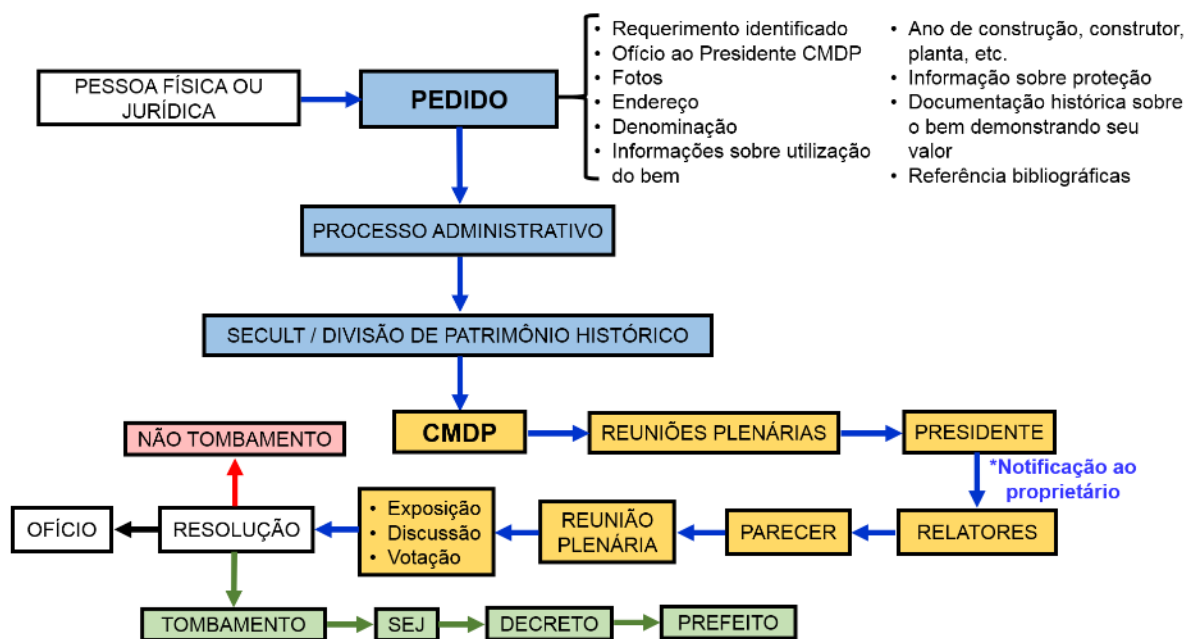


Figura 4 – Fluxograma de um processo de tombamento do CMDP
 Fonte: Lei 4.619/1994. Elaborada pelo autor

Para efeitos de preservação ou tombamento, segundo o Artigo 10º da Lei 4.619/1994, nos edifícios protegidos, ficam impedidos os seus proprietários de destruir, demolir, mutilar ou alterar qualquer de suas características. Qualquer tipo de intervenção somente poderá se efetuar com a prévia autorização por escrito do Conselho, ao qual também caberá orientar e acompanhar a execução (Artigo 11º, Lei 4.619/1994) caso contrário, estará sujeito a diversos graus de penalidades e multas de acordo com o caso, cabendo exclusivamente ao Prefeito Municipal, fundamentado pelo parecer técnico do Conselho aplicá-las (Artigo 16º, § 1º).

Este Conselho, da data de sua criação até o ano de 2019, tem em sua lista 346 Processos Administrativos. Destes, conta com 41 pareceres de tombamento efetivamente consolidados, sendo: 3 no ano de 1995; 13 no ano de 1996; 1 no ano de 1997; 1 no ano de 2001; 1 no ano de 2003; 1 no ano de 2007; 4 no ano de 2009; 2 no ano de 2010; 3 no ano de 2011; 1 no ano de 2012; 1 no ano de 2013; 3 no ano de 2014; 1 no ano de 2015; 3 no ano de 2016; 1 no ano de 2017; 1 no ano de 2018; 1 no ano de 2019; 232 pedidos de tombamento foram abertos somente no ano de 1998; 2 bens destombados (Vila Albertina/Casarão Stilitano e Palacete José Miguel). Destes tombamentos, 3 são também tombados pelo CONDEPHAAT e 2 unicamente por este órgão, a saber: Mosteiro de São Bento e Fazenda Passa-três, sede do

Casarão de Brigadeiro Tobias, porém, ambos não foram tombados até o momento pelo CMDP.

Entre os bens culturais tombados incluem-se templos, indústrias, casas, edifícios militares, hospitais, praça, matadouro, um bairro, um mercado, escolas e outros edifícios notáveis pelo valor cultural ou arquitetônico. Os Graus de Preservação, segundo o inventário do IAB Sorocaba e, também, evidenciados nos Decretos de tombamento, determinam o que deverá ser protegido. Observou-se o acréscimo ou decréscimo destas formulações de acordo com o caso.

Grau de Preservação 1 (GP1): Preservação integral, compreendendo o interior e exterior, bem como a volumetria, fachadas, cobertura e respectivos elementos ornamentais ou utilitários, se houver.

Grau de Preservação 2 (GP2): Preservação parcial, apenas do exterior do edifício, compreendendo a volumetria, fachadas, coberturas, áreas livres, ajardinamento e respectivos elementos ornamentais ou utilitários, se houver.

Grau de Preservação 3 (GP3): Preservação parcial, apenas do seu entorno e volumetria, garantindo a harmonia do edifício com o conjunto urbano.

Grau de Preservação 4 (GP4): Preservação integral do traçado original de praças, parques e reservas verdes, bem como as construções neles existentes, ajardinamento e respectivos elementos ornamentais ou utilitários, se houver. (IAB, 2018, p. 3).

A tabela seguinte lista os 43 bens culturais tombados (no âmbito municipal ou estadual), seu nome e utilização original, sua localização, seu decreto ou resolução de tombamento, motivo do tombamento, grau de preservação estabelecido e seu uso atual.

Bem Tombado	Processo Administrativo	Endereço	Decreto	Motivo do Tombamento	GP	Uso Atual
1 – Sede da Fazenda Passa-Três ou Casarão de Brigadeiro Tobias (década 1780)	18.294/1995, 0023/1971 (Condephaat)	Rua Antônio Fratti, s/n°	R 8-1-1972 Condephaat	Valor histórico-cultural e arquitetônico	1	Sede do Centro Nacional de Estudos do Tropeirismo
2 - Mosteiro de São Bento e Igreja de Sant'Anna (1654)	13.770/2003, 20.117/1976 (Condephaat)	Largo São Bento	R 41, 12-5-82 Condephaat	Elevado valor histórico-cultural	1	Centro social, templo (o mesmo)
3 - Mercado Municipal (1930)	18.427/1988	Praça Com. Nicolau Scarpa	6.404/1988, 9.625/1996	Valor histórico-cultural	2	Mercado Municipal (o mesmo)
4 - Sorocaba Clube (1940-1943)	18.432/1993	Rua São Bento, 113	9.486/1995	Valor histórico-cultural e arquitetônico	2	Clube, salão para eventos
5 – Capela Aparecidinha (1785) e ruas do centro histórico	3.958/1981	Bairro Aparecidinha	9.627/1995	Valor histórico-cultural e arquitetônico	2	Templo religioso, ruas: uso residencial e comercial
6 - Capela do Nosso Senhor do Bom Fim (João de Camargo) -	19.298/1995	Avenida Barão de Tatuí, 1083	9.883/1995	Valor histórico-cultural e arquitetônico	1	Templo religioso (o mesmo)
7 - Capela do Divino Espírito Santo (1883)	16.618/1993	Praça Largo do Divino	9.553/1996	Valor histórico-cultural e arquitetônico	2	Templo religioso (o mesmo)

8 - Seminário São Carlos Borromeu (1920)	9.369/1995	Avenida Dr. Eugenio Salerno, 140	9.558/1996	Valor histórico-cultural	2	Uso educacional e religioso
9 - Sobrado Mirante (1930)	18.427/1988	Rua 15 de novembro, 488	9.623/1996	Valor histórico-cultural	2	Uso comercial
10 – Escola Estadual Antônio Padilha (1910)	18.273/1995	Rua Professor Toledo, 77, centro	9.624/1996 Res.SC - 60, de 21-7-2010 Condephaat	Valor histórico-cultural	2	Escola (o mesmo)
11 – Prédio da antiga usina a diesel da Cianê (1909)	20.480/1991	Margem Direita do Rio Sorocaba, acesso pela Rua Padre Madureira	8.909/1994, 9.626/1996	Valor histórico-cultural	2	Em restauro pelo proprietário para Centro Cultural
12 - Mirante Ondina (1934, residencial)	14.611/1993	Rua Cesário Mota, 338	8.701/1993, 9.628/1996	Elevados valores arquitetônicos	1	Sindicato
13 - Cine Eldorado (1939)	12.107/1995	Rua Coronel Nogueira Padilha, 476, Vila Hortência	9.748/1996	Valor histórico-cultural e arquitetônico	2	Vago Aluguel ou venda
14 - Associação Sorocabana de Amparo aos Cegos (1930, residencial)	1.364/1996	Rua Sete de Setembro, 344, centro	9.930/1996	Valor histórico-cultural e arquitetônico	2	Associação Sorocabana de Atendimento as pessoas com deficiência visual / POC
15 - Igreja de Santa Rita (1938)	1.140/1995	Rua Bartolomeu Gusmão, 333, Vila Santa Rita	9.934/1996	Valor histórico-cultural e arquitetônico	2	Templo religioso (o mesmo)
16 - Chácara Moinho Velho (1890/1900)	2.078/1996	Rua Dr. Américo de Figueiredo, 1613	9.938/1996	Valor histórico-cultural e arquitetônico	2	Vago
17 – <i>Fiação e tecelagem Nossa Senhora da Ponte e Fábrica Santo Antônio</i> (1881, 1913, tecelagens)	9.761/1993	Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 823, centro	9.980/1996, ambas <i>Fiação e tecelagem Nossa Senhora da Ponte</i> Resolução SC-63, de 19-12-2017 Condephaat	Valor histórico-cultural	2	Pátio CIANÉ Shopping
18 - Matadouro Municipal (1928)	14.367/1995	Rua Paes de Linares, 1.763, Jd. Brasilândia	10.033/1996	Valor histórico-cultural e arquitetônico	2	Sem uso
19 - Locomotiva a Vapor 58 (1891, funcionamento 1903)	6.287/1989	Estação Paula Souza	10.062/1996	Valor histórico-cultural	1	Processo de licitação para restauro
20 - Palácio Brigadeiro Tobias (1844, teatro)	14.368/1995	Rua Brigadeiro Tobias, 73, centro	10.176/1997	Valor histórico-cultural	2	Sede da FUNDEC (Fundação de Desenvolvimento Cultural) de
21 - Biblioteca Infantil (1896, residencial)	5.133/1998	Rua da Penha, 673, centro	12.941/2001	Valor histórico-cultural	2	Biblioteca infantil
22 - Estação Ferroviária da Estrada de Ferro Sorocabana (1870); Setor de Bagagens e Armazém (1875)	16826/1997	Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 310, centro	13.753/2003, Resolução SC-013, de 26-2-2018 Condephaat	Memória da Estrada de Ferro Sorocabana	1	<i>Estação ferroviária:</i> Processo de licitação para restauro <i>Setor de Bagagens e Armazém:</i> Museu de Arte Contemporânea
23 - Catedral Metropolitana de Sorocaba, (1783, 1912)	10.926/1997	Praça Cel. Fernando Prestes	15.786/2007	Valor histórico-arquitetônico	1	Templo religioso (o mesmo)

24 - Praça Pio XII (séc. XIX), coreto (década 1930), abrigo de ônibus (década 1950)	14.399/1997	Praça Pio XII, Santa Rosália	16.437/2009	Valor histórico-arquitetônico	4	Praça, abrigo de ônibus e coreto (o mesmo)
25 - CPI 7 e 7º BPM, Comando de Policiamento Militar do interior sete e Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior	22.560/2000	Rua Bento Manoel Ribeiro, 209, Vila São Caetano	16.561/2009	Valor histórico-cultural	2	CPI 7 - Comando de Policiamento de Área do Interior (CPI-7)
26 - Abrigo de Bondes (1940)	2.412/1998	Praça Nove de Julho	16.690/2009	Valor histórico-arquitetônico	1	Abrigo, fechado e sem uso
27 - Chácara Amarela (1852)	1.342/1998	Rua José Martins, 125, Vila Hortência	18.011/2009	Valor histórico-arquitetônico	2	Berbel Centro de formação e treinamento de profissionais de segurança
28 - Antigo Tiro de Guerra	2.410/1998	Rua Manoel Lopes, 235, Vila Hortência	18.131/2010	Valor histórico-arquitetônico	2	Sede da Casa de Espanha
29 - Locomotiva nº 10 (1874, funcionamento 1905)	Res. 151/2001 Res. 200/2004	Museu da Estrada de Ferro	18.499/2010	Valor histórico-cultural	1	Turismo: passeio Sorocaba - Votorantim
30 - Prédio do Antigo Hospital São Severino e Capela (1943)	1.353/1998	Av. Roberto Simonsen, 987, Jd. Santa Rosália	19.173/2011	Valor histórico-cultural e arquitetônico	2	Policlínica Municipal Dr. Edward Maluf
31 - Chácara Quinzinho, residência (1780)	4.784/2000	Rua Teodoro Kaisal, 883, Vila Hortência (Zoológico Municipal)	19.230/2011	Valor histórico-arquitetônico	1	Museu Histórico Sorocabano
32 - Fórum Velho (1946)	6.632/1997	Praça Frei Baraúna	20.334/2012	Valor histórico-arquitetônico	1	Processo de restauro, futura instalação ACSO
33 - Palacete Scarpa, banco (1929)	10.881/1997	Rua Souza Pereira, 448	20.884/2013	Valor histórico-arquitetônico	2	Secretaria da habitação, museu do esporte e lazer
34 - Capela de Inhayba (1930)	1.814/2003	Bairro Inhayba	21.056/2014	Valor histórico-arquitetônico	1	Capela (o mesmo)
35 - Colégio Rubens de Faria e Souza (década 1940)	6.648/1997	Avenida Comendador Pereira Inácio, 190	21.377/2014	Valor histórico-arquitetônico	2	ETEC Rubens de Faria e Souza
36 - Museu da Estrada de Ferro Sorocabana (casa de funcionário, 1910)	12.958/2001	Jardim Matheus Maylaski	21.458/2014, Resolução SC- 013, de 26-2-2018 Condephaat	Valor histórico-arquitetônico	2	Museu da Estrada de Ferro Sorocabana
37 - Fábrica Santa Rosália, tecelagem (1890)	14.255/1997	Rua Maria Cinto de Biaggi, 164	21.698/2015	Valor histórico-arquitetônico	2	Extra Hipermercado
38 - Oficinas da Estrada de Ferro Sorocabana (1875)	12.957/2001	Rua Paissandu, s/nº Largo do Líder	22.147/2016, Resolução SC- 013, de 26-2-2018 Condephaat	Valor histórico-arquitetônico	2	Uso parcial pela RUMO Logística, para manutenção ferroviária
39 - Chalé Francês, casa de funcionário (1910)	12.956/2001	Jardim Matheus Maylaski	22.212/2016, Resolução SC- 013, de 26-2-2018 Condephaat	Valor histórico-arquitetônico	1	Pinacoteca, sede do IAB
40 - Capela Santa Casa de Misericórdia (1803)	1.356/1998	Av. São Paulo, 750	22.502/2016	Valor histórico-arquitetônico	1	Capela de Nossa Senhora dos Remédios

41 - Fábrica Santa Maria, tecelagem (1892)	5.131/1998	Rua Newton Prado, s/n°, Vila Hortência	22.816/2017	Valor histórico-arquitetônico	2	SEMA, Secretaria do Meio Ambiente; Museu da Tecelagem
42 - Paço Municipal: Palácio Dos Tropeiros (1981) e Teatro Municipal (1983)	21.874/1998	Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista	24.000/2018	Valor histórico, bem como características arquitetônicas brutalistas em concreto armado	1	Paço Municipal: Palácio Dos Tropeiros e o Teatro Municipal
43 - Casa de Aluísio de Almeida, década de 1930	10.916/1997	Rua Dr. Ruy Barbosa, 84, Vila Hortência	24.703/2019	Valor histórico-arquitetônico	1	Sede do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba

Tabela 1 – Bens tombados pelo CMDP e CONDEPHAAT em Sorocaba

Fonte: Decretos de tombamento. Elaborada pelo autor

O Grau de Preservação 1 é mais visto em templos religiosos, edifícios públicos e institucionais. O único edifício de propriedade particular que teve este grau atribuído foi o sobrado Mirante Ondina.

O grau de preservação 2 é observado em edifícios de uso comercial, institucional, religioso ou industrial.

Não há nenhum bem tombado com grau de preservação 3.

O grau de preservação 4 foi conferido até o momento somente a Praça Pio XII, no bairro Santa Rosália.

De maneira geral, evidencia-se na maioria dos tombamentos o valor histórico-cultural ou histórico-arquitetônico, por representarem diferentes períodos de desenvolvimento social e econômico do município. O significado histórico-arquitetônico aponta para os diversos estilos construtivos que marcaram época, particularmente representantes dos séculos XIX e XX.

ALGUNS DILEMAS VISTOS NOS BENS TOMBADOS SOROCABANOS

Ainda que muito trabalho tenha sido feito com sucesso pelo CMDP, como toda cidade que se preocupa mais com o crescimento somado ao desenvolvimento, Sorocaba tem muito que aprender em relação a sua memória e como deve considerar os bens culturais após o tombamento. Há muitos edifícios que aguardam há anos por obras de restauro, a critério da Gestão Pública, no entanto, seguem como bem noticiou o jornal local Cruzeiro do Sul:

Entra ano e sai ano e, apesar das promessas, o sorocabano assiste à decadência de seu patrimônio histórico, das edificações que se tomaram referência na cidade e que não são restauradas. É assim com o Palacete Scarpa, cuja restauração começou em novembro de 2017, quatro anos após o previsto e ainda não foi finalizada. O mesmo acontece com o casarão que abriga o Museu Histórico Sorocabano, no interior do Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros, um dos cartões postais da cidade e que precisa de urgente restauração. Também está em situação crítica o entorno da Capela do Divino Espírito Santo, construída durante o ciclo do Tropeirismo, em 1883. Há mato e sujeira por todo lado ao redor de um local que poderia ser um ponto turístico. Também em péssima situação se encontra o prédio do Fórum Velho, na praça Frei Baraúna, aguardando reforma que já foi anunciada, mas que não começa nunca. Poucas são as edificações com reconhecido valor histórico bem preservadas em Sorocaba (CRUZEIRO DO SUL, p. A3, 5 jan. 2019).

O Palacete Scarpa, construção da década de 1920, citado na notícia, é um dos raros remanescentes da arquitetura eclética municipal. Na Resolução do PA nº 10.881/1997 foi considerado o valor histórico-arquitetônico do edifício e, por meio do Decreto de nº 20.884 de 2013, foi tombado com grau de preservação 2. Com um orçamento estimado em R\$ 457.681,82, com verbas do Governo Federal, este imponente bem cultural encontra-se aguardando a conclusão dos serviços. A imagem a seguir (figura 5) apresenta a placa de obra e este edifício.



Figura 5 – Placa de obra em frente ao edifício Palacete Scarpa
Fonte: acervo do autor, 2019

Outro exemplo de decadência do patrimônio na cidade, pode ser visto no casarão, antiga Casa bandeirista, executada com a técnica construtiva de taipa, no qual abriga o Museu Histórico Sorocabano (figura 6), aguarda, há vários anos, por recursos do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM para que seja atualizado e restaurado. Suas paredes encontram-se com sérias anomalias no revestimento, do qual não forem tratadas, irão comprometer a estrutura do edifício.



Figura 6 – Anomalias no casarão do Museu Histórico Sorocabano
Fonte: acervo do autor, 2019

Existem também casos em que não basta apenas cuidar do bem cultural sem se preocupar com seu entorno. A praça denominada Largo do Divino, em que se assenta, em sua parte mais elevada, a Capela do Divino Espírito Santo (figura 7), construção inaugurada em 24 de junho 1883, passou por diversas ampliações, reformas e até mesmo um incêndio. Pelo estado de sua área circundante nota-se a falta de manutenção periódica, equipamentos urbanos em mal estado de conservação.



Figura 7 – Abandono no entorno da Capela do Divino Espírito Santo
Fonte: acervo do autor, 2019

Recomenda-se que a melhor maneira de se conservar e preservar um edifício consiste em mantê-lo em uso no presente. Infelizmente, alguns bens culturais, de acordo com a gestão municipal, são ou não utilizados para alguma finalidade específica. É o caso do antigo Matadouro Municipal (figura 8), tombado pelo Decreto 10.033/1996, com grau de preservação 2. Inaugurado em 1928, é considerado uma tipologia industrial, do início do século XX, como a das indústrias de tecelagem. Buscar uma reutilização para este bem cultural tem sido um desafio há vários anos

por sucessivas administrações municipais. Na atualidade, há um projeto de intervenção em transformá-lo em uma base fixa da itinerante e tradicional Feira da Barganha, em tramite no CMDP.



Figura 8 – Matadouro Municipal aguardando um novo uso
Fonte: acervo do autor, 2019

Outro bem cultural que aguarda por uma nova utilização é o antigo edifício do Fórum Velho, localizado na região central e tombado pelo Decreto nº 20.334/2012. Inaugurado em 1946, foi Fórum da Comarca de Sorocaba até o ano de 1973. Em 1994 passou a ser utilizado como Oficina Cultural Regional Grande Otelo, espaço para difusão da cultura na cidade e região. Desde 2014, o edifício encontra-se abandonado. Em 2018, uma resolução do Condephaat o indicou para tombamento no âmbito estadual. No mesmo ano, a Associação Comercial de Sorocaba (ACSO) solicitou a concessão do edifício para suas instalações, por um período de 30 anos, tendo como contrapartida, restaurar o edifício. No acordo, parte do imóvel seria utilizado pela ACSO colocar o significado da sigla para suas funções administrativas. Outra parte seria utilizada pela Prefeitura de Sorocaba para abrigar atividades socioculturais promovidas pela SECULTUR (Secretaria da Cultura e Turismo) e pelo Parque Tecnológico de Sorocaba. Por ser de propriedade do Estado, os tramites contratuais de comodato não tiveram êxito e o continua abandonado. A imagem a seguir (figura 9) apresenta este edifício.



Figura 9 – Antigo Fórum Velho aguardando obras de restauro
Fonte: acervo do autor, 2019

Embora não seja tombado pelo CNDP, não se poderia deixar de manifestar considerações pelo mais antigo bem cultural da cidade: o conjunto arquitetônico do Mosteiro de São Bento composto pelo mosteiro e a Igreja de Sant’Ana, ambos cuja história está atada a fundação da Vila. Foi tombado, no âmbito estadual – pelo CONDEPHAAT –, através da Resolução 41, de 12 de maio de 1982.

Desde 2004, o conjunto tem sido restaurado internamente e, também externamente, através da colaboração de pessoas físicas, jurídicas e governamentais, por meio da Associação de Amigos de São Bento e de Leis de incentivo à cultura como o PROAC – Programa de Ação Cultural – que prevê isenção fiscal de impostos para os investidores. A imagem a seguir (figura 10) apresenta o Mosteiro de São Bento com a fachada que corresponde a Igreja de Sant’Ana já restaurada.



Figura 10 – Mosteiro de São Bento com a fachada parcialmente restaurada
Fonte: acervo do autor, 2019

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação do CMDP é limitada às atribuições concedidas na Legislação. Por tratar-se de um conselho consultivo e desprovido de um corpo técnico, as decisões ficam reduzidas, muitas vezes, ao parecer dos relatores, que são os próprios membros do Conselho. Neste caso, decisões importantes que envolvem questões culturais são deixadas ao arbítrio, salvo se o Presidente entender e solicitar um assessoramento externo. O cuidado e proteção dos bens culturais de uma cidade não devem ser responsabilidade única de um conselho “voluntário” (que se reúne uma vez ao mês), antes deveria ser uma prioridade que transpusesse os limites da legislação e alcançasse individualmente cada cidadão, levando-o a reconhecer em seu patrimônio edificado a sua identidade, motivo este que leva à ação de salvaguardar e transmitir da melhor forma possível, esse legado para as gerações presentes e futuras.

REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, Aluísio de. Sorocaba: três séculos de história. Itu: Ottoni Editora, 2002.

BADDINI, Cássia Maria. Sorocaba no império: comércio de animais e desenvolvimento urbano. São Paulo: Annablume Editora, 2002.

CAMPINAS (Cidade). Lei Nº 2.513, de 17 de dezembro de 1987. Dispõe sobre a criação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC. Legislação: Campinas, 17 dez. 1987.

CRUZEIRO DO SUL. Do leitor: Guarita na praça. Sorocaba, Jornal Cruzeiro do Sul. 6 jan. 2019, p. A3.

CMDP. *Criação. Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico - CMDP*. Disponível em: <<http://cultura.sorocaba.sp.gov.br/patrimoniohistorico/conselho-municipal-de-defesa-do-patrimonio-historico/>>. Acesso em: 29 out. 2018.

CUNHA, Claudia dos Reis e. O Patrimônio Cultural da cidade de Sorocaba: Análise de uma trajetória. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

FRIOLI, Adolfo. BONADIO, Geraldo. O tropeiro e a integração geográfica e cultural do Brasil. 2ª edição. Sorocaba: Secretaria da Educação e Cultura, 1999.

IAB (Instituto de Arquitetos do Brasil, Regional Sorocaba). Inventário dos edifícios de Sorocaba tombados pelo Patrimônio Histórico. Sorocaba, 2018, 46 p.

IDIS. Instituto para o desenvolvimento do investimento social. A formação do conselho de uma organização. Disponível em: < https://idis.org.br/wp-content/uploads/2014/05/NotaTecnica_Consehos.pdf>. Acesso em 10 mar. 2019.

MASSARI, Marco Antônio Leite. Arquitetura Industrial em Sorocaba: o caso das fábricas têxteis. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

MATEUS, Ari. O arrolamento das fontes primárias para a história de Sorocaba. In. Anais do VII Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História. Revista de História (Revista da USP), v. 3, n° 57, 1974, pp. 1464-1465.

MATTOS, Thiago Pedrosa. Modernização Urbana em Sorocaba (1914-1921). Dissertação (Mestrado em Arquitetura, Tecnologia e Cidade) – Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da UNICAMP, Campinas, 2017.

MPMG. Conselho deliberativo. Conselho municipal do patrimônio cultural. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/patrimonio-historico-e-cultural/perguntas-frequentes/o-que-e-o-conselho-deliberativo-do-patrimonio-cultural-1.htm?fbclid=IwAR0OfIsDD5BwCkOSsx56o4-uvgku_q5pALWr_A1XYptdcs-tt86dGLEI4qU>. Acesso em 10 mar. 2019.

PIRACICABA (Cidade). Lei Nº 2.374, de 8 de novembro de 1979. Dispõe sobre a criação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC. Legislação: Piracicaba, 8 nov. 1979.

PRESTES, Lucinda Ferreira. A vila tropeira de Nossa Senhora da Ponte: aspectos socioeconômicos e arquitetura das classes dominantes (1750-1888). São Paulo: ProEditores, 1999.

SÃO PAULO (Cidade). Lei Nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São Paulo - CONPRESP. Legislação: São Paulo, 27 dez. 1985

SOROCABA. Lei Nº 4.619, de 26 de setembro de 1994. Dispõe sobre o Conselho Municipal De Defesa Do Patrimônio Histórico e dá outras providências. Legislação: Sorocaba, 26 set. 1994.

_____. Decreto Nº 23.190, de 5 de outubro de 2017. Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP) - Triênio 2018 - 2020 e dá outras providências. Legislação: Sorocaba, 5 out. 2017.

_____. Decreto Nº 9.413, de 13 de setembro de 1995. Dispõe sobre o regimento do Conselho Municipal De Defesa Do Patrimônio Histórico e dá outras providências. Legislação: Sorocaba, 13 set. 1995.